

RESOLUÇÃO N° 435

REMUNERAÇÃO DO DIRETOR-GERAL

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), na Décima Quarta Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

A Resolução IICA/CE/Res.478(XXVII-O/07) sobre o sistema para a determinação e revisão da remuneração do Diretor-Geral, e

CONSIDERANDO:

Que o artigo 8, f da Convenção sobre o IICA atribui à JIA a faculdade de fixar a remuneração do Diretor-Geral;

Que, desde a entrada em vigor da Convenção sobre o IICA em 1981, a JIA vem adotando a prática, exceto no ano de 1986, de aprovar aumentos ao salário do Diretor-Geral no mesmo percentual dos aumentos aprovados no orçamento com relação ao Pessoal Profissional Internacional do Instituto ou, se assim não for, no percentual do aumento aplicado no orçamento-programa do biênio correspondente;

Que o orçamento-programa aprovado para o biênio 2008-2009 inclui um aumento de 3% aos salários-base do Pessoal Profissional Internacional do Instituto, de acordo com o aumento de 3% aplicado no orçamento total; e

Que o Comitê Executivo adotou, em sua Vigésima Sétima Reunião Ordinária, a Resolução IICA/CE/Res.478(XXVII-O/07), que estabelece uma metodologia e define a responsabilidade para implementar o mandato da Décima Terceira Reunião Ordinária da JIA, no sentido de analisar essa questão e estabelecer um sistema para a determinação da remuneração do Diretor-Geral,

RESOLVE:

1. Aumentar o salário-base do Diretor-Geral em 3% no exercício fiscal 2008.
2. Acolher a Resolução IICA/CE/Res.478(XXVII-O/07), com a seguinte emenda ao quarto parágrafo resolutivo: “Em consideração à recomendação da Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG), o Comitê Executivo cuidará com a máxima atenção para que qualquer ajuste à remuneração do Diretor-Geral entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.”